



CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°005/2013

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento de Compras e Licitações, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, neste município, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, realiza chamada pública, para entrega dos envelopes de habilitação nº.01 e de proposta nº.02 no **dia 17/06/2013 em horário de expediente das 12:30h às 18:30h**, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e para alimentação escolar.

1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas deste Município.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados não transparentes, identificados, respectivamente, **no dia 17/06/2013 em horário de expediente das 12:30h às 18:30h**, como segue:

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°005/2013
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°005/2013
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°01)

3.1 - Documentos para Pessoas Físicas – Grupos Informais

Deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal;
- II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Prova de regularidade para com a Fazenda do Município, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- IV - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V – Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;
- VI – Documento assinado pelo agricultor declarando que não ultrapassou o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano.



3.2 - Documentos para Pessoas Jurídicas (Grupos Formais)

Constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III - Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS) e Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- IV - cópias autenticadas do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V – Documento de Inspeção Sanitária, podendo ser expedido por órgão municipal, estadual ou federal;
- VI – Prova de regularidade junto à Fazenda Federal conjunta com a Dívida da União;
- VII – Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- VIII – Alvará de Localização do município a qual está situada;
- IX - Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- X – Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;
- XI - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- XII - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- XIII - Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar fornecedor do produto para Associação/Cooperativa;
- XIV - Documento assinado pela Associação/Cooperativa declarando que os agricultores não ultrapassaram o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano;
- XV - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

4. DA PROPOSTA (ENVELOPE N.º 02)

4.1 - A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e a quantidade a ser fornecida, que deve ser baseada no projeto de venda (ANEXO I), conforme modelo.

4.2 - Na proposta do grupo formal também deverão ser informados todos os agricultores fornecedores dos produtos para as respectivas quantidades e valores, conforme item III do Anexo I.

5. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar (em anexo) para o exercício de 2013, elaborados pela nutricionista do Município.

ITEM	QTD	UN.	EMB.	DESCRIÇÃO	PREÇO UN (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
001	2.800	PC	5KG	ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO I, CLASSE LONGO E FINO, PACOTE DE 5 KG, GRÃOS INTEIROS, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS E LIVRES DE SUJEIRA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE.	9,55	26.740,00
002	4.700	KG	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, PACOTE DE 1 KG, DE 1ª QUALIDADE, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA	3,85	18.095,00



				EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.		
003	3.000	KG	KG	LARANJA PARA SUCO, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E MANCHAS.	1,24	3.720,00
004	860	KG	KG	MORANGA CABUTIÁ, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, RÍGIDA E SEM RUPTURAS.	1,58	1.358,80
005	4.200	KG	KG	AIPIM DE 1ª QUALIDADE, RAÍZES EM TAMANHO MÉDIO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, LIVRES DE MANCHAS, PARTES MOLES, MOFO E DE SUJIDADES.	1,41	5.922,00
006	12.000	KG	KG	BANANA BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	2,42	29.040,00
007	1.000	KG	KG	BATATA DOCE, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA LISA, SEM BROTOS, LIMPA E SEM TERRA	2,01	2.010,00
008	9.000	L	L	LEITE FLUIDO INTEGRAL, EM EMBALAGEM DO TIPO TETRA PAK, DO TIPO UHT, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA.	2,25	20.250,00

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

6.1 - Do contrato

6.1.1 - O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até 31 de dezembro de 2013.

6.1.2 - A fiscal do contrato será a servidora Carolina Costa Cabral da Costa Silva.

6.1.3 - A licitante vencedora ao ser convocada para a assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2 Entrega

6.2.1 – As entregas pelo fornecedor deverão ocorrer semanalmente de acordo com a necessidade das Escolas e conforme planilha distribuída com 05(cinco) dias de antecedência pelo setor de Alimentação Escolar, nos locais listados abaixo:

ESCOLA	LOCALIDADE	ENDEREÇO
E.M.E.F. Ângelo Tedesco	Bairro Vila Assis Brasil	Rua Francisco Viana s/nº
E.M.E.F. Ant. L. da C. Filho	Bairro Vila Laureano	Rua Alcides Cardeal de Souza, nº232
E.M.E.F. Madre Teresa	Bairro Madre Teresa	Rua Alípio Selistre, nº177
E.M.E.F. Nercy Rosa	Bairro Menino Deus	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, nº255
E.M.E.F. N. Sra de Fátima	Bairro Lomba da Páscoa	Rua Otávio Luís da Silveira, nº31
E.M.E.F. Santa Inês	Bairro Bom Princípio	Rua Oscar Ferreira de Jesus
APAE	Bairro Pindorama	Rua Marcolino de Carli, nº 396
Escola Adv. Santo Antônio	Bairro Pitangueiras	Rua Sezefredo Costa Torres, nº 64
E.M.E.I. Fatia do Sol	Bairro Madre Teresa	Rua Travessa Paladino s/nº
E.M.E.I. Menino Deus	Bairro Menino Deus	Rua Adelaide P. Monteiro, nº 227
E.M.E.I. Moranguinho	Bairro Cidade Alta	Av. Borges de Medeiros, 257
E.M.E.I. Pequeno Aprendiz	Bairro Várzea	Rua João Pedroso da Luz, nº1584
E.M.E.I. Pinguinho de Gente	Bairro Bom Princípio	Rua Oscar Ferreira de Jesus, s/nº
E.M.E.I. Soneca	Bairro Lomba da Páscoa	Rua Tomàs Bento Cardoso, s/nº
E.M.E.I. Baby Pinguinho	Bairro Bom Princípio	Rua Pedro B. de Souza, nº 176
E.M.E.F. Cristo Rei	Olhos D'água	Interior
E.M.E.F. Doze de Outubro	Imbiruçu	Interior
E.M.E.F. Érico Verríssimo	Chicolomã	Interior
E.M.E.F. Guilherme Kämpem	São José da Data	Interior
E.M.E.F. Hilda Lopes da Luz	Canto dos Guilhermes	Interior
E.M.E.F. José de Anchieta	Montenegro	Interior
E.M.E.F. José Antunes	Morro Agudo	Interior
E.M.E.F. José Inácio M. Ramos	Serraria Velha	Interior
E.M.E.F. José Telmo Martins	Cantagalo	Interior
E.M.E.F. Nossa Srª Medianeira	Boa Vista	Interior



6.2.2 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega (em anexo), elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar, sempre nas segundas-feiras.

6.2.3 - As entregas das Escolas do Interior serão realizadas diretamente no depósito da alimentação escolar localizado na Av. Borges de Medeiros, nº.456, Bairro Cidade Alta, neste Município.

6.2.4. Serão considerados os seguintes requisitos:

- a) Condições/qualidade da embalagem.
- b) Data de fabricação/vencimento.
- c) Se o material está conforme o exigido no edital licitatório.

6.2.5 - Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

6.2.6 - O recebimento dos materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

6.2.7 – Todos os produtos deverão atender o disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC N.º. 259/02 e 216/2004 - ANVISA).

6.3 Pagamento

6.3.1 - O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após cada entrega e aceitação de cada remessa dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverá estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

8.2 - Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

8.3 - Não havendo fornecedores Regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

8.4 - Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferências os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural.

8.5 - Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais, obedecido o critério da localidade.

9. RESULTADO

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, de acordo com a minuta de contrato em anexo.

10.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.



11.2 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o cronograma de entrega elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar desta Prefeitura.

11.3 - Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC n°. 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

11.4 - **O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato que será até 31 de dezembro de 2013.**

11.5 - Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

11.6 - Os fornecedores deverão manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

12. DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades:

12.1 – Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual.

12.2 - Multa de 8 % (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

12.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.4 - A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

12.5 - A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6 - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

12.7 – A aplicação das penas definidas nos itens 12.1, 12.2 e 12.3 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0103 – Educação Infantil-Espaço de Construção
PROJETO: 2030 – Qualificação da Alimentação Escolar
DESPEZA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (124)
RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0102 – Ensino Fundamental Construindo Cidadania
PROJETO: 2030 – Qualificação da Alimentação Escolar
DESPEZA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (90)
RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0103 – Educação Infantil-Espaço de Construção



PROJETO: 2030 – Qualificação da Alimentação Escolar
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (123)
RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

14. FATOS SUPERVENIENTES

14.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

15. DOS RECURSOS

15.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 – Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como recurso Administrativo, será aceito por via “fax ou e-mail”, somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da comissão Permanente de licitações.

15.3 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º e 2º. da Lei 8.666/03).

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital.

16.2 - Os envelopes enviados via correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do "DEPARTAMENTO DE COMPRAS", caso contrário, A Administração não se responsabilizará por envelopes que não cheguem em tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

16.3 - Para quaisquer questões decorrentes deste procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

16.4 - Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

16.5 - Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.pmsap.com.br

16.6 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO

ANEXO III – CARDÁPIOS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

17. QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, SERÃO PRESTADOS PELO SETOR DE LICITAÇÕES, DESTA PREFEITURA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 12:30 ÀS 18:30 HORAS, PELOS TELEFONES (51) 3662-8416 - EMAIL licitacoes@pmsap.com.br

Santo Antônio da Patrulha, 03 de junho de 2013.

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário Municipal da Administração



ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº004/2012				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade Município de Santo Antônio da Patrulha			2. CNPJ 88.814.199/0001-32		3. Município Sto. Ant. Patrulha	
4. Endereço Av Borges de Medeiros, 456				5. DDD/Fone 51-33621269		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF _____	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS (FORMAL/INFORMAL)						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
Total do projeto						



IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:			Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	

1.52
/4

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para a alimentação escolar.
Alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Entidades Filantrópicas

CONSUMO PARA 6 MESES

Alimentos	Total
Arroz (pct de 5kg cada)	2800
Feijão preto (kg)	4700
Leite (L)	9000
Aipim (kg)	4200
Banana (kg)	12000
Batata Doce (kg)	1000
Laranja (kg)	3000
Moranga (kg)	860

Carolina C. C. Silva
Nutricionista
CRN2 9739

ESQUEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Alimentos	Julho (kg)	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana
Arroz (pct de 5kg cada)	470	470	-	-	-
Feijão preto (kg)	785	785	-	-	-
Leite (L)	1500	1500	-	-	-
Aipim (kg)	1400	700	-	700	-
Banana (kg)	2000	500	500	500	500
Batata Doce (kg)	334	-	167	-	167
Laranja (kg)	750	187	188	187	188
Moranga (kg)	288	144	-	144	-

ESQUEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Alimentos	Agosto (kg)	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana
Arroz (pct de 5kg cada)	466	466	-	-	-
Feijão preto (kg)	783	783	-	-	-
Leite (L)	1500	1500	-	-	-
Aipim (kg)	1400	700	-	700	-
Banana (kg)	2000	500	500	500	500
Batata Doce (kg)	333	-	167	-	166
Laranja (kg)	750	187	188	187	188
Moranga (kg)	-	-	-	-	-

1.53
90

ESQUEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Alimentos	Setembro (kg)	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana
Arroz (pct de 5kg cada)	466	466	-	-	-
Feijão preto (kg)	783	783	-	-	-
Leite (L)	1500	1500	-	-	-
Aipim (kg)	1400	700	-	700	-
Banana (kg)	2000	500	500	500	500
Batata Doce (kg)	333	-	167	-	166
Laranja (kg)	750	187	188	187	188
Moranga (kg)	-	-	-	-	-

ESQUEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Alimentos	Outubro (kg)	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana
Arroz (pct de 5kg cada)	466	466	-	-	-
Feijão preto (kg)	783	783	-	-	-
Leite (L)	1500	1500	-	-	-
Aipim (kg)	-	-	-	-	-
Banana (kg)	2000	500	500	500	500
Batata Doce (kg)	-	-	-	-	-
Laranja (kg)	750	187	188	187	188
Moranga (kg)	-	-	-	-	-

ESQUEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Alimentos	Novembro (kg)	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana
Arroz (pct de 5kg cada)	466	466	-	-	-
Feijão preto (kg)	783	783	-	-	-
Leite (L)	1500	1500	-	-	-
Aipim (kg)	-	-	-	-	-
Banana (kg)	2000	500	500	500	500
Batata Doce (kg)	-	-	-	-	-
Laranja (kg)	-	-	-	-	-
Moranga (kg)	286	143	-	143	-

ESQUEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Alimentos	Dezembro (kg)	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana
Arroz (pct de 5kg cada)	466	466	-	-	-
Feijão preto (kg)	783	783	-	-	-
Leite (L)	1500	1500	-	-	-
Aipim (kg)	-	-	-	-	-
Banana (kg)	2000	500	500	500	500
Batata Doce (kg)	-	-	-	-	-
Laranja (kg)	-	-	-	-	-
Moranga (kg)	286	143	-	143	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL



JULHO 2013

Horários	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Desjejum 8h	Café com Leite Bolacha Maria	Leite com Achiolotado Pão de Batata Margarina	Café com Leite Pão Batido Doce de Frutas	Leite com Achiolotado Pão de Beterraba Margarina	Café com Leite Pão caseiro Doce de leite
Lanche 9h	Banana	Mamão em cubos	Frutas picadas (maçã e mamão)	Bergamota	Maçã com Laranja
Almoço 11h30min	Arroz, Feijão Guisadinho com Aipim Salada de couve refogada	Arroz, Feijão Iscas Frango com Massa Parafuso Salada de Cenoura	Arroz, Feijão Carne em Cubos refogada Batata Doce Salada de Alface	Arroz, Feijão Guisadinho Farofa Salada de Tomate	Arroz, Feijão Frango Desfiado Batata à Dorê Salada de Beterraba
Lanche 15h	Chocolate Quente (1x mês) Pipoca Bolacha Integral	Café com Leite Bolacha Maria	Bebida Láctea Banana	Café com Leite Bolo de cenoura	(3x mês) Mingau com Canela em Pó (1x mês) Mingau com aveia
Jantar 17h	Risoto de Frango Salada de Alface	(1x mês) Cachorro-quente e Suco de Laranja (3x mês) Macarrão com molho de salsicha e salada de alface	Massa Parafuso Guisadinho com Moranga Salada de Cenoura	Polenta com Leite	Sopa de Frango com cenoura e batata.

Carolina C. C. Silva
CRN₂ 9739



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL



AGOSTO 2013

Horários	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Desjejum 8h	Café com Leite Bolacha Sortido	Leite com Achiolotado Cuca com Doce de Goiaba	Café com Leite Pão Batido Margarina	Leite com Achiolotado Pão Caseiro Doce de Leite	Café com Leite Pão de Cenoura Margarina
Lanche 9h	Banana	Mamão	Frutas picadas (maçã e mamão)	Bergamota	Maçã com Laranja
Almoço 11h30min	Arroz, Feijão Guisadinho com batata Salada de Repolho	Arroz, Feijão Ensopadinho de Frango com Batatas Salada de Alface	Arroz, Feijão Carne de Panela Aipim com Farofa Salada de Cenoura	Arroz, Feijão Frango acebolado Batata Doce Salada de Tomate	Arroz, Feijão Carne picadinha Quibebe de Moranga Salada de Beterraba
Lanche 15h	Bebida Láctea Banana	Chá de Erva Doce Bolo de Cenoura	Chocolate Quente Bolacha Maria	Café com Leite Bolo simples	Chá de erva doce Torta de Bolacha
Jantar 17h	Massa Parafuso à Bolonhesa Salada de Cenoura	(1x mês) Cachorro-quente e Suco de laranja (3x mês) Macarrão com molho de salsicha e salada de alface	Canja de Galinha com Tempero Verde	Arroz Carreteiro Farofa Salada de Beterraba	Guisadinho com molho Sufilê de Aipim Salada de Alface

Carolina C. C. Silva
CRN₂ 9739



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL



155

SETEMBRO 2013

Horários	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Desjejum 8h	Café com Leite Bolacha Integral	Leite com Achocolatado Pão Batido Doce de Frutas	Café com Leite Pão Batido Schmier de Melado	Leite com Achocolatado Pão Caseiro Margarina	Café com Leite Bolo Manteiga
Lanche 9h	Bergamota	Mamão	Frutas picadas (maçã e mamão)	Banana	Maçã com Laranja
Almoço 11h30min	Arroz, Feijão Guisadinho com Batatas Moranga Caramelada Salada de Couve	Arroz, Feijão Macarrão Parafuso ao molho de frango desfiado Salada de Tomate	Arroz, Feijão Almôndegas ao molho Batata Doce Salada de Alface	Arroz, Feijão Frango assado Farofa com couve Salada de Tomate	Arroz, Feijão Carne em cubos com Aipim Salada de Beterraba
Lanche 15h	Chocolate Quente Biscoito Sortido	Café com Leite Bolo de Iogurte	Chá de erva doce Mingau com Canela em Pó	Chocolate Quente Bolacha Integral	Café com Leite Bolo de cenoura
Jantar 17h	Arroz Fricassê Frango Salada de Beterraba	(1x mês) Cachorro-quente e Suco de Laranja (3x mês) Macarrão com molho de salsicha e salada de alface	Arroz Carreteiro Salada de Cenoura	Polenta com Leite	Sopa de Frango com cenoura, couve e massa parafuso

Carolina C. C. Silva
CRN₂ 9739



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL



OUTUBRO 2013

Horários	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Desjejum 8h	Café com Leite Biscoito Sortido	Leite com Achocolatado Pão Batido Doce de Frutas	Café com Leite Pão Caseiro Margarina	Leite com Achocolatado Pão Batido Doce de Leite	Café com Leite Pão de Milho Margarina
Lanche 9h	Bergamota	Mamão	Frutas picadas (maçã e mamão)	Banana	Maçã
Almoço 11h30min	Arroz, Feijão Guisadinho com molho Polenta Cremosa Salada de Repolho	Arroz, Feijão Frango com molho Aipim cozido Salada de Cenoura	Arroz, Feijão Panqueca de Frango Salada de Alface	Arroz, Feijão Strogonoff de Carne Purê de Batata Salada de Beterraba	Arroz, Feijão Frango Desfiado Batata Doce Salada de Alface
Lanche 15h	Leite com Achocolatado Biscoito Integral	Bebida Láctea Bolo de Beterraba	Chá de Erva Doce Torta de Bolacha	Leite com achocolatado Mamão	Café com Leite Bolo de Banana com Açúcar Mascavo
Jantar 17h	Arroz Carreteiro Salada de Cenoura	(1x mês) Cachorro-quente e Suco de Laranja (3x mês) Macarrão com molho de salsicha e salada de alface	Arroz, Feijão Farofa com Ovo Salada de Tomate	Pizza de Carne Suco de laranja	Parafuso à Bolonhesa Salada de Beterraba

Carolina C. C. Silva
CRN₂ 9739



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL



NOVEMBRO 2013

Horários	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Desjejum 8h	Café com Leite Biscoito Maria	Leite com Achiocolatado Pão Batido Margarina	Café com Leite Pão Caseiro Doce de Leite	Leite com Achiocolatado Pão Batido Doce de Frutas	Café com Leite Pão Caseiro Margarina
Lanche 9h	Banana	Mamão	Frutas picadas (maçã e mamão)	Banana	Maçã
Almoço 11h30min	Arroz, Feijão Bife de Hamburguer Purê de Aipim Salada de Cenoura	Arroz, Feijão Frango Desfiado Espaguete Salada de Alface	Arroz, Feijão Panqueca de Carne Salada de Tomate	Arroz, Feijão Polenta à Bolonhesa Salada de Beterraba	Arroz, Feijão Frango ensopado Purê de Batata Salada de Alface
Lanche 15h	Leite com Achiocolatado Biscoito Sortido	Café com leite Banana	Bebida Láctea Cuca de Maçã com Açúcar Mascavo	Café com Leite Biscoito Maria	Chá de Erva Doce Bolo de Laranja
Jantar 17h	Risoto Carne com TV Feijão Salada de Repolho	(1x mês) Cachorro-quente e Suco de laranja (3x mês) Macarrão com molho de salsicha e salada de alface	Arroz, Feijão Guisado com Moranga Salada de Couve	Torta de Legumes Espaguete com molho branco	Arroz Carreteiro com Ovo Picado Salada de Beterraba

Carolina C. C. C. Silva
CRN₂ 9739



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL



DEZEMBRO 2013

Horários	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Desjejum 8h	Café com Leite Biscoito Integral	Leite com Achiocolatado Pão Batido Margarina	Café com Leite Pão Caseiro Schmier de Melado	Leite com Achiocolatado Pão Batido Doce de Frutas	Café com Leite Pão Caseiro Doce de Leite
Lanche 9h	Banana	Mamão	Frutas picadas (maçã e mamão)	Banana	Maçã com Laranja
Almoço 11h30min	Arroz, Feijão Carne de Panela Parafuso à Pomarola Salada de Repolho	Arroz, Feijão Frango Desfiado Quibebe Salada de Alface	Arroz, Feijão Carne picada Espaguete Salada de Cenoura	Arroz, Feijão Frango Assado Batata à Dorê Salada de Beterraba	Arroz, Feijão Guisadinho com Batata Farofa com Ovo Salada de Alface
Lanche 15h	Bebida Láctea Biscoito Maria	Chá de Erva Doce Bolo de Banana com Açúcar Mascavo	Café com leite Torta de bolacha	Batida de Mamão Biscoito sortido	Leite com Achiocolatado Bolo de Cenoura
Jantar 17h	Fricassê de Frango Sufilê de Batata Salada de Beterraba	(1x mês) Cachorro-quente e Suco de Laranja (3x mês) Macarrão com molho de salsicha e salada de alface	Polenta com Carne Salada de Couve	Risoto de Carne Salada de Tomate	Macarrão com Frango Salada de Repolho

Carolina C. C. C. Silva
CRN₂ 9739

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL – JULHO 2013

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
01 Leite achocolatado Biscoito e banana	02 Cubos de carne c/ molho Purê de aipim Salada de beterraba Suco de laranja	03 Café c/ leite Bolo de iogurte Mamão	04 Arroz carreteiro Salada de alface Bergamota	05 Sopa de frango e legumes Maçã
08 Café c/ leite Biscoito e banana	09 Guisadinho c/ molho Batata doce Arroz, feijão Salada de tomate	10 Chocolate quente Pipoca salgada	11 Carne de panela Arroz c/ couve Maçã	12 Pizza de frango Suco de laranja c/ mamão
15 Leite achocolatado Biscoito e banana	16 Frango desfiado c/ molho Arroz, feijão Salada de cenoura	17 Café c/ leite Bolo de banana c/ açúcar mascavo	18 Polenta a bolonhesa Salada de repolho Maçã	19 Cachorro quente c/ alface Suco de laranja
22 FÉRIAS	23 FÉRIAS	24 FÉRIAS	25 FÉRIAS	26 FÉRIAS
29 FÉRIAS	30 FÉRIAS	31 FÉRIAS		

Gislene Braga Lucas/ Nutricionista CRN²4764

26/7/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL – MODELO AGOSTO 2013

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
			01 Guisadinho c/ Aipim Arroz, feijão Couve refogada	02 Canja de galinha Banana
05 Leite achocolatado Biscoito e banana	06 Carne de panela c/ aipim Arroz, feijão Salada de cenoura	07 Café c/ leite Bolo de laranja	08 Arroz carreteiro Salada de tomate e alface Bergamota	09 Sopa de frango com legumes Maçã
12 Leite achocolatado Biscoito e banana	13 Espaguete à bolonhesa Salada de alface	14 Cachorro quente c/ alface Suco de laranja	15 Picadinho de carne c/ batata doce Arroz, feijão Sala da de beterraba	16 Arroz c/ galinha Repolho refogado
19 Leite achocolatado Biscoito e banana	20 Carne de panela c/ aipim Salada de alface Mamão	21 Bolo de maçã c/ açúcar mascavo Suco de laranja	22 Guisadinho c/ cenoura Arroz, feijão Bergamota	23 Frango desfiado c/ molho Polenta cremosa Couve refogada
26 Leite achocolatado Biscoito e banana	27 Carne de panela Arroz, feijão Salada de beterraba	28 Café c/ leite Bolo de banana c/ canela	29 Guisadinho c/ batata Arroz, feijão Salada de repolho	30 Macarrão com frango Salada de alface

Gislene Braga Lucas/Nutricionista CRN²4764

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL – MODELO SETEMBRO 2013

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
02 Leite achocolatado Biscoito e banana	03 Risoto Salada de alface Laranja	04 Bebida láctea Bolo de laranja	05 Guisadinho c/ batata Arroz, feijão Salada de alface	06 Risoto Salada de beterraba
09 Leite achocolatado Biscoito e banana	10 Guisadinho c/ cenoura Arroz, feijão Bergamota	11 Cachorro quente c/ alface Suco de laranja c/ mamão	12 Macarrão c/ frango Couve refogada Maçã	13 Carne de Panela c/ Aipim Salada de repolho e tomate
16 Leite achocolatado Biscoito e banana	17 Ensopadinho de frango c/ batata Arroz, feijão Salada de alface	18 Café c/ leite Bolo Mármore Mamão	19 Arroz carreteiro Batata doce Salada de repolho beterraba	20 FERIADO
23 Leite achocolatado Biscoito e banana	24 Carne de Panela c/ Aipim Couve refogada Bergamota	25 Batida de banana Bolo simples	26 Frango xadrez Arroz, feijão Salada de repolho e cenoura	27 Polenta à bolonhesa Salada de alface Maçã
30 Leite achocolatado Biscoito e banana				

Gislene Braga Lucas/ Nutricionista CRN²4764

15/9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL – MODELO OUTUBRO 2013

2º Feira	3ª Feira	4º Feira	5ª Feira	6ª Feira
	01 Carne de panela c/ aipim Salada de cenoura Laranja	02 Bebida láctea Bolo de banana c/ melado	03 Guisadinho c/ batata Arroz, feijão Salada de beterraba	04 Frango na Moranga Arroz Salada de alface
07 Leite achocolatado Biscoito e banana	08 Parafuso a bolonhesa Salada de repolho Mamão	09 Cachorro quente c/alface Suco de laranja	10 Carne de panela Arroz, feijão Maçã	11 Arroz carreteiro Salada de cenoura
14 Leite achocolatado Biscoito e banana	15 Risoto Salada de alface	16 Bolo de chocolate laranja	17 Picadinho de carne c/ batata Arroz, feijão Salada de beterraba	18 Guisadinho c/ molho Polenta cremosa Salada de repolho
21 Leite achocolatado Biscoito e banana	22 Macarrão c/ frango Salada de alface	23 Salada de fruta Biscoito integral	24 Guisado refogado Arroz, feijão Salada de repolho	25 Carne de Panela Purê de batatas Salada de cenoura
28 Leite achocolatado Biscoito e banana	29 Arroz carreteiro Salada de beterraba	30 Café c/ leite Pão batido c/ doce de leite	31 Pizza de carne Laranja	

Gislene Braga Lucas/ Nutricionista CRN²4764

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL – MODELO NOVEMBRO 2013

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
				01
04 Leite achocolatado Biscoito e banana	05 Guisado c/ batata Arroz, feijão Salada de beterraba	06 Bebida láctea Mamão picado e biscoito integral	07 Picadinho de carne Arroz, feijão Salada de repolho	08 Cachorro quente c/ alface Suco de laranja
11 Leite achocolatado Biscoito e banana	12 Arroz carreteiro Salada de alface Maçã	13 Batida de banana Bolo de laranja	14 Carne de panela Arroz, feijão Salada de cenoura	15 FERIADO
18 Leite achocolatado Biscoito e banana	19 Polenta a bolonhesa Salada de repolho	20 Torta de bolacha Suco de laranja c/mamão	21 Guisado c/ batata Arroz, feijão Salada de beterraba	22 Macarrão c/ frango Salada de repolho
25 Leite achocolatado Biscoito e banana	26 Arroz carreteiro Salada de alface Maçã	27 Café c/ leite Bolo de mármore	28 Picadinho de carne Arroz, feijão Salada de repolho	29 Pizza de frango Laranja

Gislene Braga Lucas/Nutricionista CRN²4764

16/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL – MODELO DEZEMBRO 2013

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
02 Leite achocolatado Biscoito e banana	03 Cubos de carne acebolado Arroz, feijão Salada de repolho	04 Bebida láctea Salada de mamão e banana	05 Guisado refogado Arroz, feijão Salada de beterraba	06 Bolo de chocolate c/ cobertura
09 Leite achocolatado Biscoito e banana	10 Macarrão c/ frango Couve refogada	11 Café c/ leite Bolo de maçã c/ canela	12 Arroz carreteiro Salada de cenoura	13 Cachorro quente c/ alface
16 Leite achocolatado Biscoito e banana	17 Guisadinho c/ batata Arroz, feijão Salada de repolho	18 Café c/ leite Bolo de cenoura c/ cobertura de chocolate	19 Polenta bolonhesa Salada de beterraba	20 Risoto Salada de repolho Maçã
24 Férias	25 NATAL	26 Férias	27 Férias	28 Férias

Gislene Braga Lucas/Nutricionista CRN²4764



1/10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CHAMADA PÚBLICA
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º ____/2013.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.954.710-49, portador da R.G nº 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, nº 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e portador(a) da C.I. nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2013**, conforme a Lei nº 11.947/2009 e resolução FNDE e N.º 038/2009, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O objeto do presente contrato, consiste na **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, destinados a atender as Escolar do Município da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas, conforme consta no memorando nº 447/2013- da Secretaria Municipal da Educação/**SEMED**, e Termo de Pedido de Compras nº 2013/1569, parte integrante do processo Licitatório

ITEM	QTD	UN	EMB.	DESCRIÇÃO	VLR UN	VLR.TOTAL
01	2.800	PC	5KG	arroz branco polido, tipo i, classe longo e fino, pacote de 5 kg, grãos inteiros, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados e livres de sujeira, em embalagem plástica resistente e transparente.		
02	4.700	KG	KG	feijão preto tipo 1, novo, pacote de 1 kg, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.		
03	3.000	KG	KG	laranja para suco, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas e manchas.		
04	860	KG	KG	moranga cabutiá, de 1ª qualidade,		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

				tamanho médio, com casca sã, rígida e sem rupturas.		
05	4.200	KG	KG	aipim de 1ª qualidade, raízes em tamanho médio, em boas condições de consumo, livres de manchas, partes moles, mofo e de sujidades.		
06	12.000	KG	KG	banana branca, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.		
07	1.000	KG	KG	batata doce, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca lisa, sem brotos, limpa e sem terra		
08	9.000	L	L	leite fluido integral, em embalagem do tipo tetra pak, do tipo uht, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, com registro no ministério da agricultura, sif/dipoa.		

CLÁUSULA SEGUNDA – Da entrega: A entrega dos gêneros alimentícios pela **CONTRATADA** deverá ocorrer **SEMANALMENTE**, nas segundas - feiras diretamente nas Escolas, de acordo com a planilha distribuída com 05 (cinco) dias de antecedência, pelo Setor da Merenda Escolar da Secretaria da Educação do Município, nos seguintes endereços.

ESCOLA	LOCALIDADE	ENDEREÇO
E.M.E.F. Ângelo Tedesco	Bairro Vila Assis Brasil	Rua Francisco Viana s/nº
E.M.E.F. Ant. L. da C. Filho	Bairro Vila Laureano	Rua Alcides Cardeal de Souza, nº232
E.M.E.F. Madre Teresa	Bairro Madre Teresa	Rua Alípio Selistre, nº177
E.M.E.F. Nercy Rosa	Bairro Menino Deus	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, nº255
E.M.E.F. N. Sra de Fátima	Bairro Lomba da Páscoa	Rua Otávio Luís da Silveira, nº31
E.M.E.F. Santa Inês	Bairro Bom Princípio	Rua Oscar Ferreira de Jesus
APAE	Bairro Pindorama	Rua Marcolino de Carli, nº 396
Escola Adv. Santo Antônio	Bairro Pitangueiras	Rua Sezefredo Costa Torres, nº 64
E.M.E.I. Fatia do Sol	Bairro Madre Teresa	Rua Travessa Paladino s/nº
E.M.E.I. Menino Deus	Bairro Menino Deus	Rua Adelaide P. Monteiro, nº 227
E.M.E.I. Moranguinho	Bairro Cidade Alta	Av. Borges de Medeiros, 257
E.M.E.I. Pequeno Aprendiz	Bairro Várzea	Rua João Pedroso da Luz, nº1584
E.M.E.I. Pinguinho de Gente	Bairro Bom Princípio	Rua Oscar Ferreira de Jesus, s/nº
E.M.E.I. Soneca	Bairro Lomba da Páscoa	Rua Tomàs Bento Cardoso, s/nº
E.M.E.I. Baby Pinguinho	Bairro Bom Princípio	Rua Pedro B. de Souza, nº 176



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

E.M.E.F.Cristo Rei	Olhos D'água	Interior
E.M.E.F.Doze de Outubro	Imbiruçu	Interior
E.M.E.F.Érico Verríssimo	Chicolomã	Interior
E.M.E.F.Guilherme Kämpem	São José da Data	Interior
E.M.E.F.Hilda Lopes da Luz	Canto dos Guilhermes	Interior
E.M.E.F.José de Anchieta	Montenegro	Interior
E.M.E.F.José Antunes	Morro Agudo	Interior
E.M.E.F.José Inácio M. Ramos	Serraria Velha	Interior
E.M.E.F.José Telmo Martins	Cantagalo	Interior
E.M.E.F.Nossa Sr ^a Medianeira	Boa Vista	Interior

CLÁUSULA TERCEIRA – Da forma de entrega

3.1) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega (em anexo), elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar, sempre nas segundas-feiras.

3.2) As entregas dos gêneros alimentícios das Escolas do Interior serão realizadas diretamente no depósito da alimentação escolar localizado na Av. Borges de Medeiros, nº.456, Bairro Cidade Alta, neste Município.

3.3) Os gêneros alimentícios estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital licitatório, caso este, em que a CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

3.4) O recebimento dos gêneros alimentícios será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

CLÁUSULA QUARTA – Da fiscalização: A fiscalização do presente contrato será realizada pela Servidora Municipal **Sra CAROLINA COSTA CABRAL DA COSTA SILVA**, sendo que a mesma, após verificação, dará à aceitação no verso da Nota Fiscal.

4.1) Será Obedecido o disposto no Art. 73, Inciso II, letras “a” e “b” da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde serão considerados, dentre outros, os seguintes requisitos:

4.2) condições/ qualidade das embalagens.

4.3) se está conforme as especificações consignadas neste instrumento, na proposta e exigidas no Edital Licitatório.

4.4) data de fabricação/vencimento

4.5) Tais produtos estarão sujeitos à devolução, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca da mercadoria, sob pena de rescisão contratual.

4.6) Todos os dos gêneros alimentícios deverão atender o disposto na Legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

4.7) Cabe ressaltar, que na maioria das vezes, as empresas no momento da entrega não esperam pela conferência do produto (pelo fato de terem horários à cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, por isso, **COMUNICAMOS**, que o recebimento dos produtos e materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

4.8) Os produtos não serão aceitos quando sua validade for inferior a 90% (noventa por cento), da sua data de fabricação impressa no produto.

CLÁUSULA QUINTA - Importa o valor contratual em R\$ _____
(_____)

4.9) O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal, até 10 (dez) dias úteis após cada entrega e aceitação dos respectivos produtos, objeto deste contrato, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue; deverá constar, ainda, na Nota Fiscal: “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013**” e o n.º da Nota de Empenho Prévio, emitido por esta Prefeitura.

5.0) A **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com a descrição dos produtos e referência expressa, na Nota Fiscal “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013**” e ao número da Nota de Empenho Prévio emitido pela

5.1) Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0103 – Educação Infantil-Espaço de Construção
PROJETO: 2030 – Qualificação da Alimentação Escolar
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (124)
RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0102 – Ensino Fundamental Construindo Cidadania
PROJETO: 2030 – Qualificação da Alimentação Escolar
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (90)
RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0103 – Educação Infantil-Espaço de Construção
PROJETO: 2030 – Qualificação da Alimentação Escolar
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (123)
RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência:

7.0) O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro, a contar da data de assinatura do mesmo.

7.1) A **CONTRATADA** compromete a fornecer os Gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

8.1) Efetuar o pagamento dos gêneros alimentícios, objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento.

8.2) A fiscalização dos gêneros alimentícios que será realizada pela Servidora Municipal **Sra CAROLINA COSTA CABRAL DA COSTA SILVA**, no momento do seu recebimento, conforme disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA - É de responsabilidade da CONTRATADA:

9.1) Fornecer os dos gêneros alimentícios, objeto deste contrato, nas condições e local, estabelecidos neste instrumento.

9.2) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

9.3) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido no fornecimento dos produtos.

9.4) Efetuar a troca dos gêneros alimentícios, objeto deste contrato, caso não estejam de acordo com o exigido.

9.5) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

9.7) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

9.8) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**.

9.9) Declaração da **CONTRATADA** que atenderá a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.10) A **CONTRATADA** compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o cronograma de entrega elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar desta Prefeitura.

9.11) Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC n.º. 259/02 e 216/2004 – ANVISA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

9.12) A CONTRATADA compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato que será de 150(cento e cinqüenta dias) dias a contar da assinatura do mesmo.

9.13) Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos casos de descumprimento contratual além da rescisão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito:

1.0) Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor atualizado do contrato por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

10.1) Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano;

10.2) Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3) A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada, antes de paga a multa.

10.4) Causar prejuízo resultante da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a dois anos e multa no valor de 10%(dez por cento) do valor atualizado do objeto do contrato”.

10.5) “Da aplicação das penas definidas nos itens “10.1”, “10.2”, “10.3” e “10.5” deste contrato, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 005/2013** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Responsável pela fiscalização:

Carolina Costa Cabral da Costa Silva
CPF: